



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Gabinete

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG Campus Ouro Branco.

O Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Ouro Branco, no uso de suas atribuições, resolve aprovar o Regulamento do Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco, nos seguintes termos:

TÍTULO I

Da Composição e das Competências

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 1º - O Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão interno de natureza

consultiva do IFMG *Campus* Ouro Branco em matéria acadêmica, das Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, é constituído pelos seguintes membros,

- I- O (A) Diretor (a) de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II- O (A) coordenador (a) de Extensão;
- III- O (A) coordenador (a) de Pesquisa;
- IV- Representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação;
- V- Representante dos Coordenadores de Cursos Técnicos;
- VI- Representante das Representações da Área Propedêutica;
- VII- Gerente acadêmico-pedagógico dos cursos técnicos;
- VIII- Gerente acadêmico-pedagógico dos cursos de graduação;
- IX- Representante do NAEE.

Parágrafo Único - A eleição dos representantes referidos nos incisos IV, V, VI e XI será definida pelos pares, em reunião específica, e a indicação deve ser encaminhada à Direção de Ensino, por escrito, tendo o eleito mandato no Comitê.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º - Compete ao Comitê Local de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I- emitir juízo sobre as diretrizes gerais do ensino, da pesquisa e da extensão no IFMG *Campus* Ouro Branco;

II- opinar sobre a criação ou extinção de cursos e sobre a definição de suas modalidades;

III- manifestar-se, no que for de sua competência específica, sobre o Regimento Interno, expedindo normas complementares a ele;

IV- constituir comissões ou GTs, no âmbito de suas atribuições, com o objetivo de assessorar o próprio Comitê, ou o Conselho Acadêmico, a Diretoria de Ensino e a Direção Geral, em matérias extraordinárias;

V- opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos em matéria de ensino, pesquisa e extensão, não incluídos na competência de outras instâncias;

VI- propor diretrizes de ensino, pesquisa e extensão do Campus, de acordo com a política geral estabelecida pelas Pró-Reitorias;

VII- propor projetos e ações em matéria de ensino, pesquisa e extensão, para deliberação, ou opinar sobre eles;

VIII- proceder consulta sobre as sugestões, representações e reclamações que lhe forem submetidas, em matéria de ensino, pesquisa e extensão;

IX- articular ações, juntamente com as diferentes instâncias e setores do campus, para o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão;

X- assessorar as Direções, Coordenações, Gerências de Ensino e o Conselho Acadêmico em assuntos pertinentes ao Ensino, à Pesquisa e à extensão;

XI- acompanhar e propor mecanismos de controle e aperfeiçoamento do processo de avaliação das atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão;

XII- ajuizar sobre qualquer matéria ou procedimento sobre ensino, pesquisa e extensão, omissa no Regimento Interno, desde que não seja da competência do Conselho Acadêmico ou de outra instância superior.

TÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º - O plenário do Comitê funcionará sob a presidência do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus* Ouro Branco ou do seu substituto legal.

Art. 4º - As reuniões ocorrerão por convocação de seu Presidente, com o mínimo de 48h de antecedência, em sessões ordinárias, mensais, a cada primeira quarta-feira útil do mês, e, extraordinariamente, com indicação precisa da matéria a ser tratada, quando assim o entender o Presidente ou por requerimento de pelo menos maioria dos seus membros.

Art. 5º - O Presidente é o responsável pelo pronunciamento coletivo do Conselho, bem como coordenador e fiscalizador do cumprimento do seu Regimento, competindo a ele, ainda:

I- dirigir as discussões, conceder a palavra aos conselheiros, coordenar os debates e neles intervir para esclarecimento quando solicitado por algum conselheiro;

II- estabelecer claramente a(s) proposta(s) e o procedimento(s) para a votação; e

III- usar o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º - O Presidente, ou o Comitê, mediante requerimento da maioria de seus membros, poderá convocar qualquer membro do corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFMG Campus Ouro Branco para prestar esclarecimentos e, ou, depoimento sobre matéria específica.

Art. 7º - As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas de acordo com a pauta prévia, podendo, entretanto, o Comitê, a requerimento de qualquer dos seus membros, alterar a ordem ou incluir pontos na pauta por justificado motivo.

Parágrafo Único - O julgamento de qualquer assunto constante da pauta poderá ficar adiado para a sessão seguinte, ou para sessão extraordinária, se assim o requerer algum conselheiro e o aprovar o plenário.

Art. 8º - Todos os pareceres do Comitê deverão ser proferidos por escrito, ou registrados em ata, vedada a emissão de pareceres orais.

Parágrafo único - As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem.

Art. 9º - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria absoluta dos membros, tendo o presidente, além do voto como membro do Conselho, o voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 10º - Qualquer pessoa da comunidade acadêmica do IFMG Campus Ouro Branco poderá participar das reuniões do Comitê, salvo quando o assunto for considerado, a juízo do Plenário, de caráter reservado, sem direito a voto.

TÍTULO III

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 11º. A proposta de alteração deste Regulamento, após o voto favorável de maioria simples dos votos dos membros do Comitê, será encaminhada para deliberação do Conselho Acadêmico.

Art. 12º - Este Regulamento, que deverá ser anexado à Portaria de nomeação dos membros do Comitê, entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Acadêmico, revogada a Portaria anterior de nomeação dos membros do Conselho de Ensino e as demais disposições em contrário.

Ouro Branco, 18 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, Diretor Geral**, em 18/03/2020, às 23:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0533542** e o código CRC **288E0C87**.